

CONVOCAÇÃO
ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA

Prezados associados:

Convocamos V.Sas. para participar da Assembleia Geral Extraordinária da ABRAFAC – Associação Brasileira de Property, Workplace e Facility Management, a se realizar por meio remoto através de link de conexão da plataforma Zoom indicado abaixo, em conformidade com o previsto no Artigo 15 do Estatuto Vigente, no dia **14 de novembro de 2023**, às **8h30**, em **primeira convocação** com maioria dos Associados ou, na falta de quórum, às **9h00**, em **segunda convocação**, com qualquer número de associados com direito a voto, a fim de se informar e deliberar sobre a seguinte ordem do dia:

1. Deliberar sobre a criação da Comissão Especial de Certificação e sua composição nos termos do inciso III do artigo 14, do Estatuto Social, conforme proposição do Conselho de Administração aprovada em reunião do dia 19 de outubro de 2023 em conformidade com o inciso XXII do artigo 33, também do Estatuto Social.
2. Deliberar sobre a criação da Comissão Especial do Prêmio ABRAFAC e sua composição nos termos do inciso III do artigo 14, do Estatuto Social, conforme proposição do Conselho de Administração aprovada em reunião do dia 19 de outubro de 2023 em conformidade com o inciso XXII do artigo 33, também do Estatuto Social
3. Outros assuntos de interesse dos Associados, porém sem deliberação.

Abaixo dados de conexão

<https://us06web.zoom.us/j/86836316749?pwd=MaOleL7yt6xDLWFq6hxEaoOCS4U3s7.1>

Caso o Associado não possa comparecer à Assembleia, é lícito fazer-se representar por terceiros, munidos de respectiva procuração com poderes específicos e suficientes à sua representação. A procuração deverá ser encaminhada para secretaria@abrafac.org.br para verificação de sua validade com até 48 horas de antecedência à realização da Assembleia, conforme disposto no art. 16, parágrafo 5º do Estatuto.

Lembramos que a representação dos Associados Empresa/Entidades dar-se-á na forma da presença das pessoas indicadas nos termos do artigo 7º, parágrafo primeiro, do Estatuto Social, ou por procuradores conforme parágrafo anterior.

Por fim, ressaltamos que as deliberações tomadas em Assembleias Gerais vinculam os Associados aos seus termos, independentemente de seu comparecimento ou voto. Nos termos do artigo 9º caput cumulado com inciso III do Estatuto da Associação, somente poderão tomar parte nas Assembleias Gerais os Associados que se encontrarem quites com suas obrigações sociais.

Aproveitamos a oportunidade para cumprimentá-los.

São Paulo, 1 de novembro de 2023.

Atenciosamente,

Irimar E. B. Palombo
Presidente – Gestão 2021-2023